



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
ASSESSORIA JURÍDICA



Lei nº. 1051/2022 de 12 de abril de 2022.

SÚMULA: “Altera dispositivos do Programa Mais Produção e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL.

Art. 1º Ficam adicionados os parágrafos sexto e sétimos ao artigo 15 da Lei Municipal nº 1018/2022 conforme a seguir:

Parágrafo 6º – Aos operadores de Motoniveladora, Pá Carregadeira, Escavadeira Hidráulica (PC), Rolo Compactador e Tratores de Esteira, considerando as particularidades de cada equipamento, os operadores terão direito a um piso fixo conforme a seguir:

Operador de Motoniveladora	R\$ 560,00;
Operador de Pá Carregadeira	R\$ 350,00;
Operador de Escavadeira Hidráulica (PC)	R\$ 350,00;
Rolo Compactador	R\$ 200,00;
Operador de Trator de Esteira	R\$ 350,00;
Operador de Retroescavadeira	R\$ 350,00.

Parágrafo 7º – Quando esses operadores elencados no parágrafo sexto ultrapassarem 50 (cinquenta) horas mensais trabalhadas farão direito além do piso acima mencionado ao valor de R\$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos) sobre cada hora efetivamente trabalhada acima do piso.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois (12/04/2022).

Sidney Borges de Oliveira
Prefeito de São Felipe d'Oeste